



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 462/79

Dispõe sobre a Taxação de Serviços de Obras Particula-
res.

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Esta-
do de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º:- Com base no artigo de nº 203 da Lei Muni-
cipal de nº 617/79 (Código Tributário Municipal), fica estabelecido os seguin-
tes valores para os serviços de Obras Particulares:

Nº de prédio	Cr\$ 120,00	- urbano
Nº de prédio	Cr\$ 200,00	- bairros isolados
Vistoria	Cr\$ 172,00	
Habite-se	Cr\$ 200,00	
Alinhamento por metro linear	Cr\$ 17,20	
Rebaixamento guias p/ m linear	Cr\$ 35,00	
Remanejamento	Cr\$ 0,239	- por m2
Desmembramento	Cr\$ 0,31	- por m2

Artigo 2º:- Este Decreto entrará em vigor no dia
1º de Janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 27 DE DEZEMBRO DE 1.979

NICOLAU FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data su-

pra.

JOSÉ CARLOS NIERO
Diretor Administrativo